

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 49 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Acrescenta parágrafo único ao Art. 8º da Lei Complementar nº. 48 de 25 de junho de 2014.*

O Prefeito do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 8º da Lei Complementar nº. 48 de 25 de junho de 2014 o seguinte parágrafo único:

*“Parágrafo Único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica depois de efetivada a contratação da operação junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal”.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de outubro de 2014.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**